



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL Nº 049/2023 - RERRATIFICADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023

Razão Social:	
CNPJ Nº:	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	UF:
Telefone/fax:	
Pessoa/contato:	

Recebemos, através do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Araponga/MG, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre essa Prefeitura Municipal e esta empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao Setor de Licitação para o seguinte E-mail: arapongalicitacao@gmail.com. A não remessa do recibo exime o Setor de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Araponga/MG, 18 de setembro de 2023.

Admilso Antonio da Silva
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 049/2023 - RERRATIFICADO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 126/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023

Prefeitura Municipal de Araponga/MG. Termo de Rerratificação. Torna público a rerratificação da Publicação referente ao Pregão Presencial nº 034/2023, tendo por objeto a aquisição de peças de reposição, cartuchos, toner, bem como prestação de serviços destinados à manutenção preventiva e corretiva de máquinas de xerox e impressoras descritas e especificadas no anexo I do Edital nº 049/2023. Tal rerratificação se faz necessário tendo em vista a não publicação do resumo no Diário oficial. Portando, onde se lê, abertura dia 26/09/2023 às 09h00min, leia-se abertura dia 29/09/2023, às 09h00min. O Edital rerratificado poderá ser retirado no site: www.araponga.mg.gov.br. Informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, situado na sede da Prefeitura Municipal, na Praça Manoel Romualdo de Lima, nº 221, Centro, Araponga/MG. Araponga/MG, 18/09/2023, Luiz Henrique Macedo Teixeira. Prefeito Municipal.

Pelo presente EDITAL, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA, situada à Praça Manoel Romualdo de Lima, 221, centro, na cidade de Araponga, inscrita no CNPJ sob o nº 18.132.167/0001-71, isenta de Inscrição Estadual, por intermédio de seu Pregoeiro o Sr. Admilso Antonio da Silva, designado pela Portaria nº 1.298/2022, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo tipo MENOR PREÇO POR LOTE, visando aquisição de peças de reposição, cartuchos, toner, bem como prestação de serviços destinados à manutenção preventiva e corretiva de máquinas de xerox e impressoras descritas e especificadas no anexo I do Edital nº 049/2023, destinados à atender a demanda de todas as Secretarias Municipais.

O pregão terá como Equipe de Apoio, as servidoras mencionadas no art. 2º da Portaria nº 1198/2021 da Prefeitura Municipal de Araponga/MG, e será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, pelas Leis Complementares nº 123, de 14/12/2006 e Lei nº 147/2014, pelo Decreto municipal e subsidiariamente pelas demais normas pertinentes e pelas condições fixadas neste presente Edital.

1 - OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de peças de reposição, cartuchos, toner, bem como prestação de serviços destinados à manutenção preventiva e corretiva de máquinas de xerox e impressoras descritas e especificadas no anexo I do Edital nº 049/2023, destinados à atender a demanda de todas as Secretarias Municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

1.2. Por se tratar de licitação para contratação de item com valor inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e, visando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, fica determinado a exclusividade para a participação de empresas enquadradas nas modalidades **MEI, ME e EPP**, em observância ao art. 47 da Lei Complementar 147/2014, conforme ainda recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Entretanto, não havendo a participação do número mínimo de 03 (três) empresas nas condições supracitadas, ou que os preços apresentados pelas mesmas sejam superiores ao praticado no mercado e/ou não vantajoso para o município, permitir-se-á a participação de todas as demais empresas que atenderem as exigências editalícias.

1.3 - Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Relação de itens, especificações e condições comerciais;
- Anexo I-A – Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de credenciamento
- Anexo III - Modelo de proposta comercial;
- Anexo IV - Modelo de declarações;
- Anexo V – Minuta de contrato administrativo; e
- Anexo VI – Declaração de empresa enquadrada como MEI, ME ou EPP.

2 – DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública de abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificado abaixo:

DIA: 29/09/2023

HORÁRIO: 09h00min (Nove horas)

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 29/09/2023 de 08h30min (Oito horas e trinta minutos) às 09h00min (Nove horas).

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO: Dia 29/09/2023, às 09h00min (Nove horas).

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Araponga/MG, situado na Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221, Bairro Centro, na cidade de Araponga/MG, CEP: 36594-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

CONSULTAS DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS: No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Araponga/MG, situado na Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221, Bairro Centro, na cidade de Araponga/MG, CEP: 36594-00, ou pelo telefone (0xx31) 3894-1100.

As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo por solicitação de informações via telefone a Comissão Permanente de Licitação, por publicações no jornal Minas Gerais, no Diário Oficial do município “Quadro de Avisos” ou no Site: www.araponga.mg.gov.br, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital, aplicando no que couber a Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, com observância ao item 1.2 deste Edital.

3.2. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com esta administração pública;
- b) Quem estiver sobre processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país;
- c) possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado dos órgãos do Município de Araponga;
- d) estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- e) encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

3.2.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

4 – DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. Para consulta e conhecimento, os interessados poderão adquirir o Edital completo do certame e Anexos no seguinte endereço:

4.1.1. arapongalicitacao@gmail.com, www.araponga.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

4.1.2. No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Araponga/MG, na Praça Manoel Romualdo de Lima, n° 221, Bairro Centro, na cidade de Araponga/MG, CEP: 36594-000.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A proposta comercial e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

“ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL”

PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2023

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

“ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2023

5.2. Os referidos envelopes deverão ser entregues junto ao Departamento de Licitações, diretamente ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, no dia, horário e local indicado no item “2” deste instrumento.

5.3. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA/MG** não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues ou protocolizados fora do prazo ou a outro setor ou pessoa.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1. O Pregoeiro, no dia, local e horário, designados para a sessão pública, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.

6.2. O horário do credenciamento será de **08h30min às 09h00min do dia 29/09/2023**, impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

6.2.1. Vencido esse prazo, o Pregoeiro declarará encerrado o credenciamento, momento que, não mais será aceito novos proponentes, iniciando-se, em seguida à abertura da sessão pública.

6.3. No início da sessão pública de realização do pregão, o representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo licitante, devendo ainda identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente.

3.4. Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único do proponente participante, deverá apresentar-se ao Pregoeiro, quando convocado para credenciamento, devidamente munido de documento de identidade, observando o que se segue nos itens seguintes:

3.4.1. No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá ser apresentado cópia do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

3.4.2. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração outorgada pelo representante legal da licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, acompanhado da última alteração estatutária ou contratual ou ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e cópia do documento de identidade do signatário com assinatura na procuração igual à do documento de identidade.

3.4.3. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo II.

3.4.4. Apresentação de declaração de que a empresa não possui fatos impeditivos em nenhum órgão público das esferas federais, estaduais e municipais. O documento de declaração deverá obedecer ao **modelo do Anexo IV**.

3.4.5. Apresentação da declaração de que aceita todos os termos do edital e que cumpre plenamente os requisitos do mesmo para habilitação. O documento de declaração deverá obedecer ao **modelo do Anexo IV**.

3.4.6. Cópia do RG e CPF do representante da empresa perante a Sessão Pública.

3.4.7. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

3.4.8. Em se tratando de empresa enquadrada na modalidade **MEI, ME ou EPP**, a proponente deverá apresentar Declaração de enquadramento na respectiva modalidade, conforme **modelo constante no anexo VI**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

3.4.9. O participante que no ato de credenciamento, não preencher os requisitos necessários para representar a empresa licitante, ficará terminantemente proibido de ofertar lances e manifestar em nome da empresa, na fase apropriada, uma vez que a finalidade do credenciamento é somente para tal ordem.

3.4.9.1. O interessado que não tiver o credenciamento deferido, terá o direito tão somente de assistir a Sessão Pública, desde que o faça de forma ordeira e respeitosa.

7 – DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A proposta comercial deverá ser apresentada em uma via, datilografada/digitada, sem rasuras, emendas, borrões, ressalvas, entrelinhas ou outras omissões que dificultem o seu entendimento e assinada pelo representante legal da empresa. Dela deverá constar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as seguintes informações:

- a) Razão Social, número do CNPJ, endereço e e-mail da empresa proponente;
- b) Descrição do objeto ofertado, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital, incluindo a MARCA, PREÇO UNITÁRIO E PREÇO TOTAL DE CADA ITEM cotado, sob pena de desclassificação.
- c) A proposta comercial poderá referir-se a um ou mais LOTES de acordo com a conveniência da empresa licitante.
- d) Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (**Noventa**) dias;
- e) Assinatura do representante legal.

7.3. Propostas que possuírem pequenas incorreções que não acarretem lesões ao direito das demais licitantes poderá ser retificadas pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização do pregoeiro.

7.4. Só serão admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.

7.5. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com os Títulos e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.

7.6. As propostas comerciais deverão ser apresentadas no padrão do modelo constante do Anexo III deste edital.

7.7. Propostas apresentadas sem prazo de validade ou com prazo de validade inferior ao exigido no item 7.1 “e” deste edital, serão consideradas, desclassificadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

7.8. O preço das peças, cartuchos, toner e/ou tinta constantes no lote, deverão ser cotados sob produto que possua descrição igual ou superior ao constante no anexo I e que seja específico para uso do modelo do equipamento informado no lote, devendo a entrega ser realizada diretamente à repartição solicitante, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento. Havendo a necessidade de manutenção dos equipamentos, será enviado uma ordem de serviço à empresa, para que esta, compareça na repartição no prazo de até 04 (quatro) dias úteis, visando a manutenção do equipamento na própria repartição, sem qualquer custo adicional. No preço das peças e serviços, deverão estar inclusos todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, descolamento de técnicos, diárias, alimentação, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc, não cabendo qualquer complementação de valor sobre o item.

7.8.1. A não entrega dos itens e/ou execução dos serviços solicitados, no prazo e condições acima estipulados, acarretará a notificação da empresa para entrega e/ou execução dos serviços no prazo de 24h00min e alegações no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço e aplicação das sanções cabíveis.

- DA HABILITAÇÃO

- Regularidade Jurídica:

8.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

8.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.5. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.1.6. Certidão de Concordata, Falência ou em Recuperação Judicial devidamente atualizada, válida da data de abertura do certame.

8.2 – REGULARIDADE FISCAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

- 8.2.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante.
- 8.2.3. CNDT (Certidão Negativa Débitos Trabalhista).

8.3 – Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula serão apresentados para fins de habilitação, Declarações, assinadas pelo representante legal da empresa, firmadas sob as penas da lei:

8.3.1. De que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar com o Poder Público;

8.3.2. De que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

8.3.3. De disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos, ferramentas necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa.

8.3.4. As declarações deverão ser apresentadas conforme modelo constante do Anexo IV deste ato convocatório.

8.4 – Os documentos necessários ao credenciamento, bem como à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por Cartório competente, ou ainda ser autenticado pelo Pregoeiro na sessão pública do respectivo Pregão, mediante a apresentação do original.

8.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte esta deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006;

8.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

8.7. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º. 8.666/93, sendo facultada à Administração convocar o segundo melhor lance;

8.8. O pregoeiro e a equipe de apoio, em caso de dúvidas, efetuarão consulta ao sítio da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF n.º. 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação;

8.9. Procedida à consulta, serão impressas declarações demonstrativas/comprovantes da situação do licitante que serão juntados aos autos do processo licitatório.

8.10. **A qualquer momento, o Pregoeiro poderá realizar diligência quanto à documentos apresentados já autenticados, inclusive exigir a apresentação de originais no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação.**

9 – DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. Encerrado o prazo de credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta à sessão pública, recebendo, exclusivamente, dos participantes devidamente credenciados os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, respeitando-se a ordem de credenciamento efetuada.

9.2. Classificação das propostas comerciais

9.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas e verificado o atendimento à todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2.2. O pregoeiro classificará o autor da proposta de **menor preço por LOTE** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.2.3. Se não houver, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.3. Lances Verbais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

9.3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

9.3.2 - Como critério de desempate, fica estabelecida a preferência de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014.

9.3.2.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEI, ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.3.3 - Para efeito do disposto no subitem 9.3.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.3.3.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.3.3.2 - não ocorrendo contratação da MEI, ME ou EPP, na forma do subitem 9.3.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do mesmo subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.3.3.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.3.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.3.4. - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.3.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.3.5. - O disposto no subitem 9.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.3.5. Se 02 (duas) ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

9.3.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.7. O valor de decréscimo dos lances será determinado pelo pregoeiro na sessão pública do pregão.

9.4. Julgamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

9.4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO** ofertado por **LOTE**, e as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital. (Ver Anexo I).

9.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.2.1. Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

9.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes ao final da Sessão.

9.6. Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.

9.7. O pregoeiro devolverá os envelopes de “documentos de habilitação”, inviolados, nos seguintes casos:

9.7.1. após a decisão dos recursos, os licitantes julgados desclassificados em todos os itens;

9.7.2. após a efetiva entrega dos produtos pelo vencedor do objeto licitado;

10 – DO DIREITO DE IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

10.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Araponga/MG, devendo ser protocolizada a via original junto ao Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Araponga/MG, situado na Praça Manoel Romualdo de Lima, nº 221, Bairro Centro, na cidade de Araponga /MG.

10.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer.

10.3. A síntese do recurso será lavrada em ata, sendo concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4. O licitante poderá também apresentar as razões no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

10.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de cinco dias úteis.

10.7. O acolhimento de recuso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

10.8. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Instituição e comunicado a todos os licitantes via E-mail cadastrado na Proposta.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos por ventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12 – DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

12.1. Fica o licitante vencedor convocado a assinar o Contrato Administrativo, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Araponga/MG, situado na praça Manoel Romualdo de Lima, n° 221, Bairro Centro, na cidade de Araponga/MG, em até 03 (três) dias úteis a contar da data da devida comunicação, a qual ocorrerá por meio de publicação no site: www.araponga.mg.gov.br.

12.2. Ainda, havendo E-mail cadastrado na proposta do licitante, o Departamento de Licitação encaminhará neste, o Contrato Administrativo para que no prazo de 03 (três) dias úteis a empresa efetue a impressão do mesmo em 02 (duas) vias, assine, e encaminhe aos cuidados do Pregoeiro deste município de Araponga/MG, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Araponga/MG (DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES).

12.2.1. O não comparecimento da empresa para assinatura do Contrato Administrativo no prazo determinado no item 12.1 ou o não envio do Contrato devidamente assinado no prazo determinado no item 12.3, acarretará a “**desclassificação**” da empresa e consequentemente a convocação dos demais licitantes na respectiva ordem de classificação, para em querendo, assinar o Contrato.

12.2. Qualquer solicitação da empresa vencedora decorrente dessa licitação, deverá ser enviada exclusivamente ao Setor de Licitação, dirigida ao Pregoeiro Oficial para as providências necessárias.

12.3. O objeto deverá ser entregue de forma parcial, à contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preço, mediante solicitações parciais, não se admitindo exigência de pedido mínimo.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa do adjudicatário em assinar contrato no prazo e condições estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto e/ou do Contrato, caracterizarão descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE.

13.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2. Multas;

13.1.3. Rescisão unilateral do Contrato Administrativo sujeitando-se o CONTRATADO ao pagamento de indenização ao CONTRATANTE por perdas e danos;

13.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Araponga;

13.1.5. Indenização ao CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

13.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco anos).

13.2. A multa será aplicada a razão de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso no fornecimento dos materiais, sobre o valor total dos materiais.

13.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato Administrativo.

13.4. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao CONTRATADO, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato.

13.5. Extensão das penalidades

13.5.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

- a) retardarem a execução do pregão;
- b) demonstrarem não possui idoneidade para contratar com a Administração; e
- c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14 – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento definitivo dos itens e/ou serviços devidamente solicitados, mediante ainda a comprovação de que todo o pedido foi recebido a contento, o qual será efetuado por intermédio de nota de empenho, nota fiscal eletrônica e liquidação, de acordo com o pedido realizado.

14.2. Caso seja constatado que a empresa não realizou a entrega conforme pedido, esta será notificada para completá-lo no prazo de até 24h00min, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço, além da suspensão do pagamento da respectiva Nota Fiscal, até a regularização do pedido.

14.3. A dotação orçamentária destinada ao pagamento dos objetos licitados está previsto e indicado no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Araponga/MG, sob os números: 02.02.04.122.0007.2.047 MANUTENCAO DA DIVISAO DE LICITACAO – 3.3.90.30 Material de Consumo 0032 – 3.3.90.39 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica - 02.03.10.122.0075.2.494 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – 3.3.90.30 Material de Consumo 0114 – 3.3.90.39 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 0115 - 02.04.04.122.0060.2.897 MANUTENCAO S. M. INFRAESTRUTURA VIARIA E OBRAS – 3.3.90.30 Material de Consumo 0259 – 3.3.90.39 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica – 02.05.08.122.0081.2.700 MANUTENCAO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3.3.90.30 Material de Consumo 0349 – 3.3.90.39 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica – 02.07.12.122.0042.2.026 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO – 3.3.90.30 Material de Consumo 0530 – 3.3.90.39 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 0534.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

15 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PRODUTOS:

15.1. Os itens serão adquiridos de acordo com a necessidade de cada Secretaria, sob o acompanhamento da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Araponga/MG.

15.2. As execuções e/ou entregas deverão ser efetivadas de acordo com o pedido, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis, a partir da assinatura do Contrato e recebimento da ordem de compra emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Araponga/MG, não sendo admitida por parte da licitante, exigência de pedido mínimo.

15.3. **É dever do proponente vencedor, cumprir com todas as normas regulamentadoras para com a comercialização do objeto licitado.**

15.4. O Contratado poderá submeter os produtos à mais ampla fiscalização por parte da Prefeitura, através do responsável pelo recebimento dos produtos e/ou serviços, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive conferir todas as especificações do produto entregue para com aqueles descritos no edital. Caso seja atestada a qualidade ou quantidade inferior ao licitado, o mesmo será rejeitado, obrigando o contratado a substituí-lo de forma que não provoque prejuízos ao contratante, pois em hipótese alguma será aceito produto que não possua a qualidade e/ou quantidade definida no Edital.

15.6. A licitante vencedora ficará obrigada a completar o pedido e/ou a trocar a suas expensas o produto que vier a ser recusado, a qual terá o prazo máximo de 24h00min para fazê-lo, sem custos adicionais para o município, sob pena de rescisão unilateral do Contrato Administrativo.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento que não serão aceitos alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.2. Os proponentes interessados tanto nas “propostas comerciais” como dos “documentos de habilitação” poderão a qualquer tempo, solicitar junto ao Pregoeiro, vista dos autos do processo.

16.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

16.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

16.5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

16.6. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão, exceto se previamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Araponga.

16.7. A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada, conforme previsto na legislação pertinente.

16.8. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.9. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do E-mail: arapongalicitacao@gmail.com, ou pelo telefax (31) 3894-1100 ou no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Araponga/MG, situado na Praça Manoel Romualdo de Lima, nº 221, Bairro Centro, na cidade de Araponga/MG, CEP: 36594-000
Prefeitura Municipal de Araponga (MG), 18 de setembro de 2023.

ADMILSO ANTONIO DA SILVA
PREGOEIRO OFICIAL

Aprovo o presente edital, quanto o seu aspecto formal.

Randolpho Martino Júnior
Advogado
OAB/MG n.º 72.561



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO

PREGÃO Nº 034/2023 - TIPO PRESENCIAL

OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de peças de reposição, cartuchos, toner, bem como prestação de serviços destinados à manutenção preventiva e corretiva de máquinas de xerox e impressoras descritas e especificadas no anexo I do Edital nº 049/2023, destinados à atender a demanda de todas as Secretarias Municipais.

IMPRESSORA EPSON L575 - CASINHA DE MADEIRA - PREFEITURA				
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
1	1	KIT REFIL DE TINTA 4 CORES 70ML CADA OU SUPERIOR	12	KIT
	2	CABEÇA DE IMPRESSÃO	2	UNID
	3	ALMOFADA	2	UNID
	4	SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL	4	SERVIÇO

IMPRESSORA EPSON L355 - ESCOLA CAETANOS, JOAQUIM, ETOUROS, SALAZAR, SÃO DOMINGOS - PSF ARAPONGA, ESTEVÃO DE ARAÚJO, ESTOUROS, SÃO DOMINGOS - SEC. DE EDUCAÇÃO				
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
2	1	KIT REFIL DE TINTA 4 CORES 70ML CADA OU SUPERIOR	40	KIT
	2	CABEÇA DE IMPRESSÃO	10	UNID
	3	ALMOFADA	10	UNID
	4	SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL	12	SERVIÇO

IMPRESSORA EPSON L396 - BANDA DE MÚSICA, ESCOLA SÃO DOMIGOS, PRE-ESCOLA				
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
3	1	KIT REFIL DE TINTA 4 CORES 70ML CADA OU SUPERIOR	20	KIT
	2	CABEÇA DE IMPRESSÃO	4	UNID
	3	ALMOFADA	5	UNID
	4	SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL	12	SERVIÇO

IMPRESSORA EPSON L3150 - FUNASA				
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
4	1	KIT REFIL DE TINTA 4 CORES 70ML CADA OU SUPERIOR	4	KIT
	2	CABEÇA DE IMPRESSÃO	1	UNID
	3	ALMOFADA	2	UNID
	4	SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL	2	SERVIÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

IMPRESSORA EPSON L3250 - PREFEITURA - POLÍCIA MILITAR				
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
5	1	KIT REFIL DE TINTA 4 CORES 70ML CADA OU SUPERIOR	4	KIT
	2	CABEÇA DE IMPRESSÃO	2	UNID
	3	ALMOFADA	2	UNID
	4	SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL	2	SERVIÇO

IMPRESSORA EPSON L4160 - CRAS - PREFEITURA - SEC. ASSIST. SOCIAL.				
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
6	1	KIT REFIL DE TINTA 4 CORES 70ML CADA OU SUPERIOR	12	KIT
	2	CABEÇA DE IMPRESSÃO	3	UNID
	3	ALMOFADA	4	UNID
	4	SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL	6	SERVIÇO

IMPRESSORA BROTHER DCP-8085DN - ESCOLA ESTOUROS, SALAZAR, SEC. EDUCAÇÃO				
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
7	1	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ROLO DE FUSÃO E PRESSÃO	6	SERVIÇO
	2	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE FUSORA	6	SERVIÇO
	3	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE IMAGEM COMPLETA	6	SERVIÇO
	4	SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL	12	SERVIÇO
	5	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL	40	SERVIÇO
8	1	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TONER NOVO ORIGINAL	6	UNID.

IMPRESSORA BROTHER DCP-L5652DN - SEC. SAÚDE				
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
9	1	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ROLO DE FUSÃO E PRESSÃO	2	SERVIÇO
	2	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE FUSORA	2	SERVIÇO
	3	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE IMAGEM COMPLETA	2	SERVIÇO
	4	SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL	2	SERVIÇO
	5	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL	12	SERVIÇO
10	1	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TONER NOVO ORIGINAL	2	UND

IMPRESSORA BROTHER DCP-L2540DW - PREFEITURA				
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
11	1	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ROLO DE FUSÃO E PRESSÃO	3	SERVIÇO
	2	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE FUSORA	3	SERVIÇO
	3	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE IMAGEM COMPLETA	3	SERVIÇO
	4	SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL	3	SERVIÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

	5	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL	16	SERVIÇO
12	1	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TONER NOVO ORIGINAL	2	UND

IMPRESSORA BROTHER MFC-8912DW - ESCOLA ESTOUROS - POLÍCIA CIVIL

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
13	1	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ROLO DE FUSÃO E PRESSÃO	6	SERVIÇO
	2	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE FUSORA	6	SERVIÇO
	3	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE IMAGEM COMPLETA	6	SERVIÇO
	4	SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL	4	SERVIÇO
	5	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL	14	SERVIÇO
14	1	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TONER NOVO ORIGINAL	2	UND

IMPRESSORA BROTHER MFC-L6902DW - PREFEITURA

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
15	1	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ROLO DE FUSÃO E PRESSÃO	4	SERVIÇO
	2	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE FUSORA	4	SERVIÇO
	3	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE IMAGEM COMPLETA	4	SERVIÇO
	4	SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL	4	SERVIÇO
	5	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL	12	SERVIÇO
16	1	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TONER NOVO ORIGINAL	4	UND

IMPRESSORA HP LASERJET PRO 1132 - CASINHA DE MADEIRA - CONSELHO TUTELAR - PREFEITURA - LABORATÓRIO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
17	1	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ROLO DE FUSÃO E PRESSÃO	8	SERVIÇO
	2	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE FUSORA	5	SERVIÇO
	3	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE IMAGEM COMPLETA	5	SERVIÇO
	4	SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL	6	SERVIÇO
	5	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL	20	SERVIÇO
18	1	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TONER NOVO ORIGINAL	5	UND

IMPRESSORA HP P1006 - PLANTÃO - PREFEITURA - SEC. SAÚDE

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
19	1	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ROLO DE FUSÃO E PRESSÃO	3	SERVIÇO
	2	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE FUSORA	3	SERVIÇO
	3	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE IMAGEM COMPLETA	3	SERVIÇO
	4	SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL	6	SERVIÇO
	5	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL	20	SERVIÇO
20	1	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TONER NOVO ORIGINAL	5	UND



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

IMPRESSORA SAMSUNG PROXPRESS M3375FD - PSF ESTOUROS, ARAPONGA, ESTEVÃO DE ARAÚJE - RECEITA FEDERAL

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
21	1	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ROLO DE FUSÃO E PRESSÃO	6	SERVIÇO
	2	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE FUSORA	6	SERVIÇO
	3	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE IMAGEM COMPLETA	6	SERVIÇO
	4	SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL	6	SERVIÇO
	5	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL	20	SERVIÇO
22	1	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TONER NOVO ORIGINAL	6	UND

IMPRESSORA SAMSUNG SXC-3200 - PRE-ESCOLA - SEC. EDUCAÇÃO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
23	1	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ROLO DE FUSÃO E PRESSÃO	4	SERVIÇO
	2	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE FUSORA	4	SERVIÇO
	3	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE IMAGEM COMPLETA	4	SERVIÇO
	4	SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL	6	SERVIÇO
	5	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL	14	UND
24	1	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TONER NOVO ORIGINAL	6	UND

IMPRESSORA HP PHOTOSMART C3180 - SEC. EDUCAÇÃO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
25	1	CARTUCHO NOVO PRETO	20	UND
	2	CARTUCHO NOVO COLORIDO	16	UND
	3	CABEÇA DE IMPRESSÃO	2	UND
	4	ALMOFADA	2	UND
	5	SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL	4	SERVIÇO

IMPRESSORA SAMSUNG XPRESS M332X - PSF SÃO DOMINGOS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
26	1	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ROLO DE FUSÃO E PRESSÃO	2	SERVIÇO
	2	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE FUSORA	2	SERVIÇO
	3	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE IMAGEM COMPLETA	2	SERVIÇO
	4	SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL	2	SERVIÇO
	5	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL	12	SERVIÇO
27	1	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TONER NOVO ORIGINAL	2	UND

IMPRESSORA HP DESKJET ADVANTAGE 3516 - FARMÁCIA - SEC. SAÚDE

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
------	------	-----------	-------	------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

28	1	CARTUCHO NOVO PRETO	20	UNID
	2	CARTUCHO NOVO COLORIDO	16	UNID
	3	CABEÇA DE IMPRESSÃO	2	UNID
	4	ALMOFADA	4	UNID
	5	SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL	4	SERVIÇO

IMPRESSORA EPSON STYLUS OFFICE TX620FWD - ESCOLA SERRA

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
29	1	KIT COM 05 (CINCO) CARTUCHOS NOVOS 2+3	20	KIT
	2	CABEÇA DE IMPRESSÃO	2	UNID
	3	ALMOFADA	2	UNID
	4	SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL	2	SERVIÇO

IMPRESSORA HP LASER MFP 135W - FARMÁCIA

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
30	1	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ROLO DE FUSÃO E PRESSÃO	2	SERVIÇO
	2	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE FUSORA	2	SERVIÇO
	3	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE IMAGEM COMPLETA	2	SERVIÇO
	4	SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL	2	SERVIÇO
	5	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL	6	SERVIÇO
31	1	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TONER NOVO ORIGINAL	2	UND

IMPRESSORA HP LASER M125W - CRAS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
32	1	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ROLO DE FUSÃO E PRESSÃO	2	SERVIÇO
	2	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE FUSORA	2	SERVIÇO
	3	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE IMAGEM COMPLETA	2	SERVIÇO
	4	SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL	2	SERVIÇO
	5	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL	12	SERVIÇO
33	1	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TONER NOVO ORIGINAL	2	UNID



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

A N E X O I-A **TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a aquisição de peças de reposição, cartuchos, toner, bem como prestação de serviços destinados à manutenção preventiva e corretiva de máquinas de xerox e impressoras descritas e especificadas no anexo I do Edital nº 049/2023, destinados à atender a demanda de todas as Secretarias Municipais.

2. DA PROPOSTA E DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.a) O preço das peças, cartuchos, toner e/ou tinta constantes no lote, deverão ser cotados sob produto que possua descrição igual ou superior ao constante no anexo I e que seja específico para uso do modelo do equipamento informado no lote, devendo a entrega ser realizada diretamente à repartição solicitante, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento. Havendo a necessidade de manutenção dos equipamentos, será enviado uma ordem de serviço à empresa, para que esta, compareça na repartição no prazo de até 04 (quatro) dias úteis, visando a manutenção do equipamento na própria repartição, sem qualquer custo adicional. No preço das peças e serviços, deverão estar inclusos todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, descolamento de técnicos, diárias, alimentação, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc, não cabendo qualquer complementação de valor sobre o item.

2.a1) O preço unitário de cada item expressos em moeda corrente nacional (real) e por extenso, já inclusos todos os tributos, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento do objeto. Em caso de discordância entre os percentuais unitários e totais, prevalecerão os primeiros. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

2.a.2) Para cada ITEM da licitação cotado, valor limitado a 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo descartados demais casas por ventura apresentadas, devendo ser apresentados em algarismos arábicos, expresso em moeda nacional.

2.a3) **A não entrega e/ou prestação dos serviços, no prazo e condições acima estipulados, acarretará a notificação da empresa para entrega e/ou execução no prazo de 24h00min e alegações no prazo de 05 (cinco)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

dias úteis, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço e aplicação das sanções cabíveis.

2.b) A licitante vencedora ficará obrigada a completar o pedido e/ou a trocar a suas expensas o produto e/ou o serviço que vier a ser recusado, a qual terá o prazo máximo de 24h00min para fazê-lo, sem custos adicionais para o município, sob pena de rescisão unilateral da Ata de REGISTRO DE PREÇO.

2.i) A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas na Lei 8.666/93, no Decreto Municipal Regulamentar e no Edital.

3. DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL E DO REAJUSTE DE PREÇO

3.a) As Notas fiscais correspondentes aos itens relacionados, deverão ser emitidas de acordo com as indicações contidas na Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

3.b) Na Emissão das Notas Fiscais, a descrição dos itens deverá estar conforme a descrição do Edital, podendo antes de emití-la entrar em contato com o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Araponga /MG, para eventuais explicações.

3.c) Os preços manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

3.d) Os preços que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do processo.

3.e) havendo o pedido de reequilíbrio de preço, este será concedido mediante a comprovação por meio de documento hábil, o qual será reajustado através de Termo Aditivo.

3.f) Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

3.g) Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou, ainda, os fornecedores classificados respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

3.h) Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

3.i) O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento definitivo dos produtos e/ou serviços, mediante ainda a comprovação de que todo o pedido foi recebido a contento, o qual será efetuado por intermédio de nota de empenho, nota fiscal eletrônica e liquidação, de acordo com o pedido realizado. Caso seja constatado que a empresa não realizou a entrega conforme pedido, esta será notificada para completá-lo no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço, além da suspensão do pagamento da respectiva Nota Fiscal, até a regularização do pedido. A nota fiscal deverá conter: “número da modalidade e número do processo licitatório, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado (preferencialmente da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil).

3.i) Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor do fornecedor.

3.j) Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Critério de julgamento: menor preço por LOTE.
- b) A nota de empenho da despesa e/ou autorização de fornecimento terão força de contrato, conforme prevê o Artigo 62 da Lei 8.666/93.
- c) Como condição para celebração da Ata de Registro de Preço e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

Araponga/MG, 18 de setembro de 2023.

ADMILSO ANTONIO DA SILVA
PREGOEIRO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023**

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE: A _____(nome da empresa), CNPJ _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

OUTORGADO: Senhor (es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

PODERES..... A quem confere poderes para junto a Prefeitura Municipal de ...
..... praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação em epígrafe, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s) ainda, poderes especiais para:
desistir de recursos e do prazo recursal;
interpor recursos;
apresentar lances verbais;
negociar preços e demais condições;
confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer-se esta para outrem, com ou sem reserva de poderes.

....., de de 2023.

OUTORGANTE (RECONHECER FIRMA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 126/2023

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA-MG.

Proponente:

Endereço:	Cidade:	
Telefone:	Fax.:	E-mail:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
CNPJ:	Inscrição Estadual:	

IMPRESSORA EPSON L575 - CASINHA DE MADEIRA - PREFEITURA

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
1	1	KIT REFIL DE TINTA 4 CORES 70ML CADA OU SUPERIOR	12	KIT			
	2	CABEÇA DE IMPRESSÃO	2	UNID			
	3	ALMOFADA	2	UNID			
	4	SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL	4	SERVIÇO			

IMPRESSORA EPSON L355 - ESCOLA CAETANOS, JOAQUIM, ETOUROS, SALAZAR, SÃO DOMINGOS - PSF ARAPONGA, ESTEVÃO DE ARAÚJO, ESTOUROS, SÃO DOMINGOS - SEC. DE EDUCAÇÃO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
2	1	KIT REFIL DE TINTA 4 CORES 70ML CADA OU SUPERIOR	40	KIT			
	2	CABEÇA DE IMPRESSÃO	10	UNID			
	3	ALMOFADA	10	UNID			
	4	SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL	12	SERVIÇO			

IMPRESSORA EPSON L396 - BANDA DE MÚSICA, ESCOLA SÃO DOMINGOS, PRE-ESCOLA

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
3	1	KIT REFIL DE TINTA 4 CORES 70ML CADA OU SUPERIOR	20	KIT			
	2	CABEÇA DE IMPRESSÃO	4	UNID			
	3	ALMOFADA	5	UNID			
	4	SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL	12	SERVIÇO			

IMPRESSORA EPSON L3150 - FUNASA

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
4	1	KIT REFIL DE TINTA 4 CORES 70ML CADA OU SUPERIOR	4	KIT			
	2	CABEÇA DE IMPRESSÃO	1	UNID			
	3	ALMOFADA	2	UNID			
	4	SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL	2	SERVIÇO			

IMPRESSORA EPSON L3250 - PREFEITURA - POLÍCIA MILITAR

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
------	------	-----------	-------	------	-------	---------	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

5	1	KIT REFIL DE TINTA 4 CORES 70ML CADA OU SUPERIOR	4	KIT			
	2	CABEÇA DE IMPRESSÃO	2	UNID			
	3	ALMOFADA	2	UNID			
	4	SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL	2	SERVIÇO			

IMPRESSORA EPSON L4160 - CRAS - PREFEITURA - SEC. ASSIST. SOCIAL.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
6	1	KIT REFIL DE TINTA 4 CORES 70ML CADA OU SUPERIOR	12	KIT			
	2	CABEÇA DE IMPRESSÃO	3	UNID			
	3	ALMOFADA	4	UNID			
	4	SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL	6	SERVIÇO			

IMPRESSORA BROTHER DCP-8085DN - ESCOLA ESTOUROS, SALAZAR, SEC. EDUCAÇÃO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
7	1	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ROLO DE FUSÃO E PRESSÃO	6	SERVIÇO			
	2	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE FUSORA	6	SERVIÇO			
	3	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE IMAGEM COMPLETA	6	SERVIÇO			
	4	SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL	12	SERVIÇO			
	5	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL	40	SERVIÇO			
8	1	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TONER NOVO ORIGINAL	6	UNID.			

IMPRESSORA BROTHER DCP-L5652DN - SEC. SAÚDE

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
9	1	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ROLO DE FUSÃO E PRESSÃO	2	SERVIÇO			
	2	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE FUSORA	2	SERVIÇO			
	3	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE IMAGEM COMPLETA	2	SERVIÇO			
	4	SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL	2	SERVIÇO			
	5	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL	12	SERVIÇO			
10	1	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TONER NOVO ORIGINAL	2	UND			

IMPRESSORA BROTHER DCP-L2540DW - PREFEITURA

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
11	1	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ROLO DE FUSÃO E PRESSÃO	3	SERVIÇO			
	2	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE FUSORA	3	SERVIÇO			
	3	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE IMAGEM COMPLETA	3	SERVIÇO			
	4	SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL	3	SERVIÇO			
	5	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL	16	SERVIÇO			
12	1	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TONER NOVO ORIGINAL	2	UND			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

IMPRESSORA BROTHER MFC-8912DW - ESCOLA ESTOUROS - POLÍCIA CIVIL							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
13	1	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ROLO DE FUSÃO E PRESSÃO	6	SERVIÇO			
	2	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE FUSORA	6	SERVIÇO			
	3	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE IMAGEM COMPLETA	6	SERVIÇO			
	4	SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL	4	SERVIÇO			
	5	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL	14	SERVIÇO			
14	1	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TONER NOVO ORIGINAL	2	UND			

IMPRESSORA BROTHER MFC-L6902DW - PREFEITURA							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
15	1	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ROLO DE FUSÃO E PRESSÃO	4	SERVIÇO			
	2	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE FUSORA	4	SERVIÇO			
	3	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE IMAGEM COMPLETA	4	SERVIÇO			
	4	SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL	4	SERVIÇO			
	5	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL	12	SERVIÇO			
16	1	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TONER NOVO ORIGINAL	4	UND			

IMPRESSORA HP LASERJET PRO 1132 - CASINHA DE MADEIRA - CONSELHO TUTELAR - PREFEITURA - LABORATÓRIO							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
17	1	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ROLO DE FUSÃO E PRESSÃO	8	SERVIÇO			
	2	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE FUSORA	5	SERVIÇO			
	3	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE IMAGEM COMPLETA	5	SERVIÇO			
	4	SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL	6	SERVIÇO			
	5	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL	20	SERVIÇO			
18	1	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TONER NOVO ORIGINAL	5	UND			

IMPRESSORA HP P1006 - PLANTÃO - PREFEITURA - SEC. SAÚDE							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
19	1	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ROLO DE FUSÃO E PRESSÃO	3	SERVIÇO			
	2	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE FUSORA	3	SERVIÇO			
	3	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE IMAGEM COMPLETA	3	SERVIÇO			
	4	SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL	6	SERVIÇO			
	5	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL	20	SERVIÇO			
20	1	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TONER NOVO ORIGINAL	5	UND			

IMPRESSORA SAMSUNG PROXPRESS M3375FD - PSF ESTOUROS, ARAPONGA, ESTEVÃO DE ARAÚJE - RECEITA FEDERAL							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

21	1	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ROLO DE FUSÃO E PRESSÃO	6	SERVIÇO			
	2	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE FUSORA	6	SERVIÇO			
	3	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE IMAGEM COMPLETA	6	SERVIÇO			
	4	SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL	6	SERVIÇO			
	5	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL	20	SERVIÇO			
22	1	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TONER NOVO ORIGINAL	6	UND			

IMPRESSORA SAMSUNG SXC-3200 - PRE-ESCOLA - SEC. EDUCAÇÃO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
23	1	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ROLO DE FUSÃO E PRESSÃO	4	SERVIÇO			
	2	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE FUSORA	4	SERVIÇO			
	3	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE IMAGEM COMPLETA	4	SERVIÇO			
	4	SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL	6	SERVIÇO			
	5	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL	14	UND			
24	1	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TONER NOVO ORIGINAL	6	UND			

IMPRESSORA HP PHOTOSMART C3180 - SEC. EDUCAÇÃO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
25	1	CARTUCHO NOVO PRETO	20	UNID			
	2	CARTUCHO NOVO COLORIDO	16	UNID			
	3	CABEÇA DE IMPRESSÃO	2	UNID			
	4	ALMOFADA	2	UNID			
	5	SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL	4	SERVIÇO			

IMPRESSORA SAMSUNG XPRESS M332X - PSF SÃO DOMINGOS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
26	1	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ROLO DE FUSÃO E PRESSÃO	2	SERVIÇO			
	2	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE FUSORA	2	SERVIÇO			
	3	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE IMAGEM COMPLETA	2	SERVIÇO			
	4	SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL	2	SERVIÇO			
	5	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL	12	SERVIÇO			
27	1	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TONER NOVO ORIGINAL	2	UND			

IMPRESSORA HP DESKJET ADVANTAGE 3516 - FARMÁCIA - SEC. SAÚDE

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
28	1	CARTUCHO NOVO PRETO	20	UNID			
	2	CARTUCHO NOVO COLORIDO	16	UNID			
	3	CABEÇA DE IMPRESSÃO	2	UNID			
	4	ALMOFADA	4	UNID			
	5	SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL	4	SERVIÇO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

IMPRESSORA EPSON STYLUS OFFICE TX620FWD - ESCOLA SERRA

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
29	1	KIT COM 05 (CINCO) CARTUCHOS NOVOS 2+3	20	KIT			
	2	CABEÇA DE IMPRESSÃO	2	UNID			
	3	ALMOFADA	2	UNID			
	4	SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL	2	SERVIÇO			

IMPRESSORA HP LASER MFP 135W - FARMÁCIA

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
30	1	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ROLO DE FUSÃO E PRESSÃO	2	SERVIÇO			
	2	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE FUSORA	2	SERVIÇO			
	3	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE IMAGEM COMPLETA	2	SERVIÇO			
	4	SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL	2	SERVIÇO			
	5	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL	6	SERVIÇO			
31	1	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TONER NOVO ORIGINAL	2	UND			

IMPRESSORA HP LASER M125W - CRAS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
32	1	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ROLO DE FUSÃO E PRESSÃO	2	SERVIÇO			
	2	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE FUSORA	2	SERVIÇO			
	3	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE IMAGEM COMPLETA	2	SERVIÇO			
	4	SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL	2	SERVIÇO			
	5	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL	12	SERVIÇO			
33	1	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TONER NOVO ORIGINAL	2	UND			

Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, transporte, energia elétrica, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.

Valor Total da Proposta: _____
(.....)

Validade da proposta:(.....) dias.

Prazo de entrega: _____.

CARIMBO DO CNPJ

Local: _____/____, Data: ____/____/____

Assinatura do Representante Legal
CPF nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES (x2) (CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023

DECLARAÇÃO HABILITATÓRIA

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados no edital.

..... de de 2023.

Assinatura do Representante Legal

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____, cidade _____, UF _____, declara sob as penas da lei que:

- a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Federal e Estadual;
- que na empresa não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo nas condições de aprendiz, na forma da lei;
- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente e processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- tem disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos, pessoal técnico, produtos e ferramentas necessários ao cumprimento e efetiva entrega e/ou prestação dos serviços objeto conforme exigências desta licitação, notadamente para com o prazo e forma de entrega e execução determinado pelo Edital.
- De que conhece e aceita todos os termos do Edital.
-

Por ser verdade, firma a presente declaração em uma via.

..... de de 2023.

Assinatura do Representante Legal
NOME: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023**

CONTRATO Nº XXX/2023

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
PRAÇA MANOEL ROMUALDO DE LIMA, Nº 221, BAIRRO CENTRO
ARAPONGA/MG CEP: 36594-000
TEL (0XX31) 3894-1100 - CNPJ: 18.132.167/0001-71

CONTRATADO

Razão Social:
Logradouro:, Nº, BAIRRO
Cidade:/....., CEP:
CNPJ: – INSCRIÇÃO ESTADUAL
..... TEL: (...), E-mail: _____

Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, Sr., brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, residente e domiciliado nesta cidade e a CONTRATADA o(a) Sr(a)....., brasileiro,, portador(a) do CPF nº e Cédula de Identidade nºSSP/....., residente e domiciliado no município de/....., à Rua n°, bairro

Resolvem em conformidade com o Processo Licitatório nº. 126/2023, modalidade Pregão Presencial nº. 034/2023, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e nº. 10.520/2002, firmar o presente contrato visando a aquisição de peças de reposição, cartuchos, toner, bem como prestação de serviços destinados à manutenção preventiva e corretiva de máquinas de xerox e impressoras descritas e especificadas no anexo I do Edital nº 049/2023, destinados à atender a demanda de todas as Secretarias Municipais:

OBJETO

Cláusula Primeira. O objeto da presente licitação é a aquisição de peças de reposição, cartuchos, toner, bem como prestação de serviços destinados à manutenção preventiva e corretiva de máquinas de xerox e impressoras descritas e especificadas no anexo I do Edital nº 049/2023, destinados à atender a demanda de todas as Secretarias Municipais, tudo conforme as exigências estabelecidas no Edital, com as características descritas abaixo, tudo consoante Edital e seus anexos, proposta da empresa contratada, ata de julgamento e ato homologatório.

ANEXO I

DOCUMENTOS E ANEXOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

Cláusula Segunda. Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA, bem como o Edital referente à licitação.

VALOR

Cláusula Terceira. Dá-se ao presente instrumento o valor total de R\$ _____ (.....).

FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula Quarta. Os pagamentos decorrentes da concretização dos objetos desta licitação serão efetuados em até 30 (trinta) dias a contar da data de entrega do material e/ou da execução dos serviços, mediante ainda comprovação de que o produto e/ou o serviço fora de fato entregue e/ou prestado a contento, o qual será realizado por intermédio de nota de empenho, nota fiscal e liquidação, de acordo com o objeto efetivamente entregue e/ou prestado.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Cláusula Quinta. As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados estão previstos e indicados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Araponga/MG, sob os n.º: 02.02.04.122.0007.2.047 MANUTENCAO DA DIVISAO DE LICITACAO – 3.3.90.30 Material de Consumo 0032 – 3.3.90.39 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica - 02.03.10.122.0075.2.494 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – 3.3.90.30 Material de Consumo 0114 – 3.3.90.39 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 0115 - 02.04.04.122.0060.2.897 MANUTENCAO S. M. INFRAESTRUTURA VIARIA E OBRAS – 3.3.90.30 Material de Consumo 0259 – 3.3.90.39 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica – 02.05.08.122.0081.2.700 MANUTENCAO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3.3.90.30 Material de Consumo 0349 – 3.3.90.39 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica – 02.07.12.122.0042.2.026 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO – 3.3.90.30 Material de Consumo 0530 – 3.3.90.39 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 0534.

PRAZO

Cláusula Sexta. O prazo da contratação será até 12 meses partir da assinatura do contrato, prorrogáveis nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei de Licitações a critério da Administração.

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

Cláusula Sétima. O contratado será responsável por todas as despesas relacionadas à execução do objeto conforme descrições contidas no ANEXO I, compreendendo, frete, deslocamento de pessoal técnico, diária, alimentação, encargos fiscais, parafiscais, trabalhistas e previdenciários referente à sua personalidade jurídica, inclusive as relações empregatícias, se houver, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do objeto licitado. O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

Cláusula Oitava. O preço é considerado completo não podendo, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido seu complemento sob qualquer fundamento.

DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

Cláusula Nona. A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas, omissões, e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, ou serviço prestado que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

Cláusula Décima. Além das responsabilidades previstas na cláusula acima citada, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

I – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

II – Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

III – Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

IV – Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.

V – Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

VI – O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá ensejar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, por cada infração cometida, de até 10% (dez por cento) do valor faturado até a data da ocorrência ou de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Cláusula Décima Primeira. Obriga-se o contratante:

- I – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.
- II – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Décima Segunda. A fiscalização ficará a cargo do CONTRATANTE e será realizada por servidor ou empresa especialmente contratada para esse fim, que terá a atribuição de, entre outras, atestar a execução do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

Cláusula Décima Terceira. As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

Cláusula Décima Quarta. A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

Cláusula Décima Quinta. Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

DA RESCISÃO

Cláusula Décima Sexta. O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/93.

Cláusula Décima Sétima. A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

Cláusula Décima Oitava. Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei 8666/93.

DO FORO

Cláusula Décima Nona. Fica eleito o foro da Comarca de Ervália/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Vigésima. O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

Cláusula Vigésima Primeira. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8666/96, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

Cláusula Vigésima Segunda. O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, em novação quanto a seus termos ou em renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Araponga/MG, xx de xxxxxxxx de xxxx.

MUNICÍPIO DE ARAPONGA
CONTRATANTE

XXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1ª- _____

2ª- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

ANEXO VI – MODELO

(papel timbrado da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO N° 126/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2023

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

..... empresário ou sócios da microempresa
....., com sede na, n°
....., bairro, na cidade de
...../....., constituída na Junta Comercial, em
...../...../....., sob NIRE n° e inscrita no CNPJ sob n°
..... declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei,
que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior,
ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar n° 123 de 14 de
dezembro de 2013, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de
exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento às disposições da Lei Complementar 123/2013 e
147/2014, a microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão
MEI, ME ou EPP.

MEI (___) ME (___) EPP (___)

(Local e data)

Diretor ou Representante Legal

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO.